



Unoeste

REGULAMENTO DOS CURSOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

EAD

Universidade do Oeste Paulista
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Núcleo de Educação a Distância

Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*
na Modalidade a Distância

Presidente Prudente - SP

Maio de 2020

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A Universidade do Oeste Paulista (Unoeste) oferece Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* na modalidade a distância a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências dispostas na Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD são caracterizados pela oferta de um conjunto de disciplinas a distância com o objetivo de formar profissionais qualificados em determinada área de conhecimento.

§ 1º De acordo com a Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, não se exige mais dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como requisito obrigatório para a aprovação e certificação. Entretanto, a Unoeste possibilita que tal atividade acadêmica seja opcional, cabendo ao aluno fazer a solicitação por meio da Secretaria Virtual, conforme estabelecido na Cláusula 19ª, § 5º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-graduação *Lato Sensu* a Distância.

§ 2º O aluno que optar pela elaboração do TCC deverá formalizar a sua opção até 30 (trinta) dias antes do início da última disciplina do curso em que está matriculado, via Secretaria Virtual, recolher

a taxa referente a essa atividade acadêmica e seguir as normas constantes no Regulamento de TCC dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD.

Art. 3º. Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD objetivam:

- I. propiciar conhecimentos, habilidades e atitudes ao maior número de pessoas que desejam estudar ou atualizar-se, independentemente de tempo e espaço, tornando, dessa forma, mais democrático o acesso a uma educação de qualidade;
- II. oferecer um ensino que assegure a educação permanente e continuada por meio da construção de novos conhecimentos, os quais serão direcionados pelos processos de aprendizagem do aluno.

Art. 4º. Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão ser destinados à qualificação de docentes para o magistério e a pesquisa ou ser de caráter predominantemente profissionalizante.

Art. 5º. Os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual com outras instituições, mediante convênio, parceria ou cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 6º. Compete à Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD a gestão acadêmica e pedagógica de todos os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância da Unoeste.

§ 1º A Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD está subordinada à Coordenações Acadêmica e à Direção Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD).

§ 2º O NEAD é uma unidade vinculada à Reitoria em interface com as Pró-reitorias Acadêmica, Administrativa, de Extensão e Ação Comunitária e de Pesquisa e Pós-graduação, com competência para planejar, implantar e implementar cursos, projetos, diretrizes e políticas de EAD na Unoeste.

Art. 7º. A oferta de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD está condicionada à aprovação das Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e da Pró-reitoria Acadêmica (PROACAD).

Seção II

Das Atribuições

Art. 8º. São atribuições da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD:

- I. submeter às Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, à PRPPG e à PROACAD as propostas de oferta de cursos de pós-graduação na modalidade a distância para aprovação;
- II. elaborar e submeter para apreciação da Coordenação Acadêmica do NEAD o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e as principais informações do curso para divulgação, por meio de formulários próprios;
- III. indicar à Coordenação Acadêmica e à Coordenação de Tecnologia e de Produção de Materiais do NEAD professores autores para a elaboração de material didático das disciplinas que compõem os cursos;

- IV. selecionar o corpo docente e de Orientadores Educacionais dos cursos, ouvida a Coordenação Acadêmica do NEAD;
- V. ser responsável pela definição dos docentes orientadores dos TCC, quando forem previstos nos PPC ou conforme opção do aluno pela elaboração do TCC;
- VI. interagir sistematicamente com o corpo docente, Orientador Educacional e demais funcionários que compõem o quadro da Pós-Graduação EAD, orientando-os quanto às especificidades do curso e suas responsabilidades, buscando observar, discutir e agir sobre qualquer problema administrativo ou pedagógico relacionado aos cursos;
- VII. realizar a avaliação e/ou supervisão do corpo docente e de Orientadores Educacionais, verificando o cumprimento e a qualidade de suas atividades;
- VIII. realizar a avaliação e/ou supervisão do material didático elaborado pelos professores autores, analisando complexidade, qualidade, organização e aderência dos conteúdos definidos no plano de ensino de cada disciplina;
- IX. analisar periodicamente os resultados das avaliações das disciplinas para subsidiar ações de melhorias e confecção de relatórios;
- X. supervisionar a disponibilização dos materiais didáticos realizada pela Comissão Central de Produção de Materiais (CCPM) e o funcionamento dos recursos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Aprender Unoeste, comunicando os problemas identificados, bem como sugestão de melhorias à Coordenação de Tecnologia e de Produção de Materiais do NEAD;

- XI. avaliar os planos de ensino das disciplinas que compõem o curso sempre que se fizer necessário, verificando a coerência da ementa com as demais disciplinas, o dimensionamento do conteúdo para a carga horária definida e a bibliografia indicada;
- XII. elaborar os materiais informativos relacionados ao curso, como Manual do Aluno, Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), Manual do Orientador Educacional, e outros documentos que se fizerem necessários;
- XIII. operacionalizar a realização de provas presenciais, quando previstas no PPC;
- XIV. responder pelo processo de seleção para ingresso nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD;
- XV. providenciar junto à Secretaria Acadêmica do NEAD, quando necessário, a emissão dos documentos acadêmicos (atestados, declarações, histórico, entre outros) para alunos e professores;
- XVI. realizar as atividades acadêmicas conforme planejadas para a oferta dos cursos;
- XVII. participar, quando necessário, de ações de divulgação dos cursos;
- XVIII. representar os Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD onde e quando se fizer necessário;
- XIX. participar das reuniões com as Coordenações Acadêmica e Geral do NEAD, quando solicitado;
- XX. executar os demais serviços que lhe forem atribuídos pelas Coordenação Acadêmica e Direção Geral do NEAD;

XXI. cumprir o disposto neste Regulamento e nas normas dos órgãos superiores da Unoeste.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS

Seção I

Da Proposta e do Projeto Pedagógico dos Cursos

Art. 9º. Para a criação de um Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD, a Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD deverá encaminhar às Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD a proposta de oferta do curso para análise quanto à viabilidade pedagógica e financeira.

Art. 10. Após análise e aprovação da proposta de oferta do curso pelas Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, a Coordenação de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD deverá elaborar o PPC por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela PRPPG.

§ 1º O PPC deve apresentar:

- I. matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino e aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;
- II. composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- III. processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º A entrega, para as Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, do PPC deverá ocorrer em tempo hábil antes do início do curso, tendo em vista o tempo necessário para: protocolo junto à PRPPG, preparação do material didático pela CCPM/NEAD e campanha de divulgação do curso pelo Departamento de Comunicação (DECOM).

§ 3º A criação do curso se dará apenas mediante aprovação e pareceres favoráveis das Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, da PRPPG e da PROACAD, e, se for o caso, dos respectivos Conselhos da área profissional dos respectivos cursos.

Seção II

Da Estrutura Curricular

Art. 11. A estrutura curricular dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD é organizada em disciplinas que serão oferecidas a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Aprender Unoeste, com material didático específico para a modalidade.

§ 1º Cada disciplina deve conter nome, carga horária, ementa, bibliografia e corpo docente.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas presenciais até o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total dos cursos, desde que previstas nos PPC, conforme §3º do art. 100 da Portaria Normativa nº 742, de 02 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CORPO DOCENTE

Art. 12. O corpo docente dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD é constituído por professores da Unoeste e/ou por professores convidados.

Parágrafo único. Define-se como corpo docente o que está posto no art. 8º da Resolução nº 1 de 11 de março de 2016, ou seja, Professor Autor, Professor Responsável e Orientador Educacional.

Art. 13. De acordo com a Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, o corpo docente é constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 30% (trinta por cento) deles, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor, obtida em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º A qualificação exigida para o corpo docente é que os profissionais tenham ou estejam em formação específica para atuar na modalidade a distância.

§ 2º Na apreciação da qualificação de não portador de título de mestre, será levado ainda em consideração o Currículo Lattes atualizado do professor, em função de sua adequação ao programa da disciplina pela qual será responsável e aos objetivos do curso.

§ 3º A titulação mínima exigida para o corpo docente é de especialista, obtida em programa de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Seção I

Dos Professores Responsáveis

Art. 14. O Professor Responsável deve demonstrar habilidades de navegação/pesquisa na Internet e no uso das ferramentas de software utilizadas nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD da Unoeste.

Art. 15. O Professor Responsável deve participar do programa de capacitação realizado pelo NEAD, que tem como objetivos:

- I. familiarizá-lo com as teorias e práticas que embasam os sistemas de ensino a distância;
- II. instrumentalizá-lo para o acompanhamento a distância de alunos e de turmas, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste.

Art. 16. São atribuições e responsabilidades do Professor Responsável:

- I. promover espaços para a construção coletiva do conhecimento, selecionar materiais de apoio e dar sustentação teórica aos conteúdos;
- II. participar dos processos avaliativos de ensino e aprendizagem, sendo obrigatório o retorno (*feedback*) ao aluno quanto ao seu aproveitamento;
- III. fechar a tala de notas na Área do professor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à oferta da disciplina;
- IV. esclarecer e mediar dúvidas nos fóruns de discussão e demais ferramentas do Aprender Unoeste, até 48 horas após a data da postagem, que possibilitem comunicação e interação entre aluno e docente;
- V. ministrar as aulas ao vivo (webconferências), com o apoio do Suporte Tecnológico do NEAD;
- VI. esclarecer aos alunos, com apoio do Suporte Tecnológico do NEAD, dúvidas sobre o uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Aprender Unoeste e das ferramentas de *software* utilizadas no curso;
- VII. valorizar a diversidade cultural da turma, aproveitando a possibilidade de troca e enriquecimento do conteúdo

tratado no curso com as diferentes visões e problemáticas locais;

- VIII. comentar e aprofundar ideias, relacionando-as ao conteúdo disponibilizado no curso;
- IX. utilizar estratégias de facilitação da aprendizagem;
- X. valorizar e encorajar a participação individual;
- XI. promover a interação e a colaboração entre os alunos, mantendo o foco nos objetivos das discussões;
- XII. prorrogar prazos de atividades, quando necessário ou quando solicitado pela Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD;
- XIII. responsabilizar-se pelo total cumprimento do conteúdo programático estabelecido para a disciplina;
- XIV. elaborar e corrigir atividades com vistas à recuperação da aprendizagem dos alunos, conforme estabelecido no § 1º do art. 26, de forma que o registro de todo o processo esteja no Aprender Unoeste, até o período de 30 (trinta) dias após a finalização da disciplina;
- XV. encaminhar os problemas, de acordo com sua especificidade, à Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD, aos Orientadores Educacionais, à Coordenação de Tecnologia e de Produção de Materiais (Suporte Tecnológico e CCPM) e às Coordenações Acadêmica e Direção Geral do NEAD, tão logo eles ocorram;
- XVI. participar das reuniões quando solicitado pela Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD;

- XVII. conhecer e cumprir o disposto neste Regulamento e no Manual do Orientador Educacional da Unoeste.

Seção II

Dos Orientadores Educacionais

Art. 17. O corpo de Orientadores Educacionais que trata este Regulamento é regido pelas normas do Manual do Orientador Educacional da Unoeste.

§ 1º São atribuições e responsabilidades do Orientador Educacional:

- I. acompanhar os acessos e o desenvolvimento acadêmico dos alunos de modo a evitar evasão;
- II. mediar o processo de aprendizagem de cada aluno, de forma que eles sintam-se acolhidos e respaldados, tendo respeitadas suas singularidades, e fazer os encaminhamentos necessários a partir das dificuldades e problemas identificados;
- III. esclarecer aos alunos, por meio das ferramentas de mensagem e *chat*, disponíveis no Aprender Unoeste, bem como por meio de outros aplicativos de comunicação, autorizados pela instituição, dúvidas sobre o curso e o uso do Aprender Unoeste, além de outras ferramentas que possam ser utilizadas nos cursos;
- IV. auxiliar os alunos, buscando familiarizá-los com as teorias e práticas que embasam a educação a distância e as normas da Unoeste EAD;
- V. auxiliar a Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD na supervisão e verificação do Aprender Unoeste, no que tange à disponibilização dos materiais

- didáticos, realizada pela CCPM/NEAD, inserção de atividades e recursos, quando realizada pelos Professores Responsáveis, e o seu funcionamento, comunicando os problemas identificados à Coordenação de Tecnologia e de Produção de Materiais do NEAD;
- VI. acompanhar se o desenvolvimento das atividades dos docentes está em conformidade com o descrito neste Regulamento e informar à Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD as irregularidades;
 - VII. manter constante diálogo com a Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD a fim de cooperar com o bom desenvolvimento dos cursos;
 - VIII. executar os demais serviços, relativos ao cargo, que lhe forem atribuídos pela Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD.

CAPÍTULO VI

DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente de que trata este Regulamento é regido pelas normas do Regimento Geral da Unoeste e do Manual do Aluno EAD, os quais encontram-se disponíveis para consulta nas Secretarias e na Área do Aluno no site da Unoeste.

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Seção I

Da Inscrição

Art. 19. A inscrição aos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD está aberta aos diplomados em curso superior.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deve:

- I. preencher a ficha de inscrição disponível no site da Unoeste EAD, selecionando o polo a qual pertencerá sua matrícula;
- II. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se houver.

Seção II

Da Seleção

Art. 20. A seleção dos candidatos fica a cargo da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD e será realizada por meio de critérios definidos para cada oferta, os quais são publicados no site da Unoeste EAD.

Seção III

Da Matrícula

Art. 21. Terão direito à matrícula nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD os candidatos inscritos e aprovados no processo de seleção.

Art. 22. Para efetivar a matrícula, os candidatos selecionados devem aceitar as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Cursos de Pós-graduação a distância, recolher a taxa de matrícula e encaminhar a seguinte documentação para a Secretaria Acadêmica do NEAD:

- I. cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior;
- II. cópia autenticada do RG;

- III. cópia autenticada do CPF;
- IV. 1 foto 3x4 recente;
- V. outros documentos que se fizerem necessários em decorrência das especificidades do curso.

Art. 23. Os alunos aprovados no processo de seleção e matriculados serão considerados alunos regulares.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS ACADÊMICAS

Seção I

Da Frequência

Art. 24. A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) é exigida somente nos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD com atividades presenciais obrigatórias, quando previstas no PPC, sendo que os momentos presenciais não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, conforme estabelecido pelo §3º do art. 100 da Portaria Normativa nº 742 de 02 de agosto de 2018.

Seção II

Da Avaliação do Rendimento Acadêmico

Art. 25. Toda disciplina cursada pelo aluno terá avaliação de desempenho.

§ 1º O desempenho do aluno em cada disciplina será avaliado exclusivamente pelo Professor Responsável por meio das atividades propostas no Aprender Unoeste.

§ 2º A média final de cada disciplina será composta pelas atividades totalmente on-line e pela participação dos alunos nas aulas ao vivo (webconferências).

Art. 26. O aluno será aprovado na disciplina se obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º O aluno que não for aprovado na disciplina, mas obtiver nota final igual a 5,0 (cinco), mas inferior a 7,0 (sete) poderá realizar recuperação por meio de atividades e avaliações adicionais que lhe possibilitem a obtenção de nota final igual a 7,0 (sete), dentro do período de até 30 (trinta) dias após a finalização da disciplina.

§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, compete à Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD definir o prazo máximo para que o aluno seja reavaliado nas disciplinas.

§ 3º O aluno que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) fica automaticamente reprovado na disciplina.

Seção III

Do Cancelamento

Art. 27. Os alunos que não desejarem continuar o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD poderão solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de matrícula, requerer o Atestado de Disciplinas referente a cada disciplina cursada com aprovação e cumprir com as normas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Pós-graduação a distância da Unoeste.

§ 1º Caso ocorra o cancelamento de matrícula, o aluno será desligado do curso e não terá mais acesso à área restrita Aprender Unoeste.

§ 2º É vedado o trancamento do curso.

Art. 28. O NEAD poderá cancelar o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD caso o aluno não acesse o Aprender Unoeste no período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos sem justificativa prévia.

Parágrafo único. A não entrega da documentação, após o prazo de 30 (trinta) dias depois do início do curso, conforme consta na Cláusula 4ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Cursos de Pós-graduação a distância, implica o cancelamento da matrícula do candidato no curso.

Seção IV

Da Transferência entre Polos de Apoio Presencial

Art. 29. Os alunos regulares poderão requerer transferência entre Polos de Apoio Presencial com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do curso.

Parágrafo único. A solicitação de transferência entre Polos de Apoio Presencial é realizada por meio de formulário próprio, via Secretaria Virtual, no site da Unoeste EAD, que deve ser preenchido pelo aluno e protocolado na Secretaria Acadêmica do NEAD, na sede, a qual deferirá ou não a transferência.

Seção V

Do Aproveitamento de Disciplinas

Art. 30. Os alunos regulares poderão requerer aproveitamento de disciplinas sob as seguintes condições:

- I. o aluno deve ter cursado as disciplinas com aprovação;
- II. o aproveitamento das disciplinas se dará apenas se houver equivalência de ementa e de carga horária.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de disciplinas é realizada por meio de formulário próprio e protocolado na Secretaria Acadêmica do NEAD.

§ 2º Para fins de equivalência entre nota e conceito será considerada a seguinte distribuição:

- I. A – Excelente (notas 9,0 a 10,0);
- II. B – Muito Bom (notas 8,0 a 8,9);
- III. C – Bom (notas 7,0 a 7,9);
- IV. D – Insuficiente (notas 3,0 a 6,9);
- V. E – Reprovado (notas zero a 2,9).

§ 3º A análise e convalidação das disciplinas do documento de Aproveitamento de Estudos, assim como a quantidade de carga horária convalidada, ficará sob responsabilidade da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD.

§ 4º O período entre a solicitação de aproveitamento de disciplinas e a última matrícula do aluno no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em que as disciplinas foram cursadas deve ser, no máximo, de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IX

DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 31. Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD o aluno que:

- I. for aprovado em todas as disciplinas do curso com nota igual ou superior a 7,0 (sete);

- II. tiver apresentado individualmente o TCC e tenha obtido aprovação com nota igual ou superior a 7,0 (sete), nos casos em que o TCC for previsto no PPC de cada curso ou quando o aluno optar por sua realização.

Art. 32. Os Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual devem constar, obrigatoriamente:

- I. relação das disciplinas, carga horária, nota obtida pelo aluno e nome e qualificação dos professores responsáveis;
- II. período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do Trabalho de Conclusão do Curso e nota obtida, quando o TCC for previsto como obrigatório no PPC ou quando o aluno optar por sua realização;
- IV. declaração da Unoeste de que o curso cumpriu todas as disposições da legislação vigente;
- V. citação do ato legal de Credenciamento da Unoeste.

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA ACADÊMICA DO NEAD

Art. 33. Os serviços de registros acadêmicos dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD são de responsabilidade da Secretaria Acadêmica do NEAD.

Art. 34. Compete à Secretaria Acadêmica do NEAD, além de outras atribuições:

- I. instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;
- II. manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e matrícula dos alunos;
- III. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- IV. emitir e registrar os Certificados de Conclusão de Curso;
- V. emitir documentos solicitados pelos alunos via Secretaria Virtual.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Caberá à Coordenação dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* EAD encaminhar os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 36. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente Prudente, 11 de maio de 2020.